



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS.
PRAIA GRANDE- FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**

Art. 1º - O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a utilização da Colônia de Férias de Praia Grande, município de Fundão, ES, de propriedade da Associação dos Exatores do Estado de Minas Gerais - ASSEMINAS, visando promover o conagraçamento entre os associados, o bem-estar, a união e a integração social, desportiva, cultural de seus associados.

Art. 2º - A Colônia de Férias destina-se ao uso dos Associados da ASSEMINAS, seus dependentes e beneficiários, na forma deste Regulamento e do Estatuto da entidade.

Art. 3º - Para os fins de hospedagem da Colônia de Férias, considera-se:

I - Alta temporada: 3ª dezena de dezembro a 31 de janeiro e o período do carnaval,

II - Temporada: os demais períodos do ano.

Art. 4º - A ocupação das acomodações na Colônia de Férias, na Alta Temporada, será pelo período de 10 (dez dias), podendo o hóspede prorrogar a sua estada, desde que haja casas disponíveis.

Art. 5º - No período de temporada, a ocupação nas casas poderá ser contratada por períodos superiores e ou inferiores ao disposto no artigo 4º.

Art. 6º - Na temporada admite-se a ocupação:

I - por funcionários e prestadores regulares de serviços à ASSEMINAS, nas mesmas condições do Associado;

II - por conveniado, dependente do Associado, dependente de pensionista e convidado;

III - grupo formado por associado, dependentes ou conveniado;

IV - excursões.

Art. 7º - Os hóspedes integrantes de grupos ou excursões sujeitar-se-ão às regras deste Regulamento, incluindo os valores das diárias constantes do Anexo Único.

§1º - A admissão na Colônia de Férias de integrantes de grupos ou excursões de que trata o "caput" fica condicionada à aprovação, em análise de viabilidade, oportunidade e conveniência, realizada pelo Gerente da Colônia e referendada pelo Diretor Presidente ou Diretor Administrativo.



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS.
PRAIA GRANDE- FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**

§2º - Para grupos ou excursões com número de integrantes superior a 35 (trinta e cinco) pessoas será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no valor da diária para particular.

§3º - No ato da admissão, o associado, o dependente, o convidado ou o conveniado apresentará comprovante de reserva quitado e preencherá a ficha de registro na Recepção, apresentando no ato o documento de identidade.

Art. 8º A reserva da acomodação na alta temporada será, preferencialmente, para associados e/ou seus dependentes.

Art. 9º- A utilização das dependências da Colônia de Férias e seus serviços é reservada preferencialmente aos hóspedes, sendo vedado expressamente a entrada de pessoas estranhas e sem autorização expressa do Gerente da Colônia.

Parágrafo único - O visitante deverá ser relacionado na Guia de Hospedagem, constando os seus dados pessoais, dia e horário de entrada e saída da Colônia.

Art. 10 - Os hóspedes da Colônia de Férias cumprirão, impreterivelmente, os horários de chegada e saída, constantes do Conhecimento de Arrecadação/Guia de Hospedagem.

§ 1º - As diárias terão início às 8 h do dia de chegada e término constante no Documento de Arrecadação, impreterivelmente;

Art. 11 - Ao chegar à portaria da Colônia, o hospede, se identificará, apresentando a Relação de Hóspedes/Acompanhantes (**Anexo III**), preenchida com os dados solicitados.

§1º - O hóspede contratante e seus dependentes ou convidados receberão, junto com a chave da casa, uma pasta contendo a relação de itens da casa denominado Romaneio, um selo identificador para afixar no veículo, bem como, pulseira(s) que o(s) identificará (ão) e os credenciará (ão) para utilizar as áreas de lazer.

§2º- A conferência dos itens constantes do Romaneio (**Anexo I**), constante na pasta da Casa, deverá ser realizada, pelo hospede, tão logo receba as chaves da casa, efetuar a conferência dos referidos itens e, constatada alguma divergência, relatar no campo de observação do Termo de Ciência (**Anexo II**) e comunicar imediatamente a Recepção.

§3º- Caso algum equipamento apresente defeito durante a hospedagem, a Administração da Colônia deverá ser notificada imediatamente, fazendo o registro no livro próprio, visando à substituição do equipamento, de acordo com a disponibilidade.



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS.
PRAIA GRANDE- FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**

§4º- É obrigatório o uso de roupas de cama, nos colchões e travesseiros.

Art. 12 - A casa deve ser desocupada e devolvida limpa, bem como todos os utensílios domésticos e louças colocadas à disposição do Hóspede.

§1º- Após a desocupação do imóvel com a devolução da chave, a acomodação será vistoriada e, se constatado dano ou falta de qualquer bem de propriedade da Colônia de Férias, o valor do prejuízo será cobrado de imediato do associado, seu dependente, beneficiário, convidado ou do conveniado.

§2º- É responsabilidade do associado titular ressarcir a Colônia de Férias pelo prejuízo causado por seu dependente, beneficiário ou convidado, inclusive de grupo de excursão cuja reserva esteja em seu nome, estando o associado presente ou não.

§3º- O prejuízo decorrente de dano causado pelo hóspede será cobrado pelo preço de reposição ou reparo.

Art. 13 - Em caso de desistência, tendo em vista a não devolução do valor pago, o hóspede contratante ficará com crédito para utilizá-lo em outro período. A nova reserva para utilização do referido crédito deverá ser efetuada em até um ano da data de desistência. Caso contrário, perderá o direito à utilização do respectivo crédito.

§1º- Para contratação de hospedagem, será respeitada a ordem da fila de desistência, se for o caso.

Art. 14 - A carência para contratação de hospedagens é de no mínimo 03 (três) meses consecutivos de pagamentos de contribuições do associado.

Art. 15 - A prioridade para a reserva em qualquer período é do associado.

Parágrafo único: Será facultada a contratação de hospedagem a conveniados ou particulares, no caso de esgotado o período de reservas para os associados, se ainda houver casas disponíveis para contratação.

Art. 16 - As inscrições para contratação de hospedagem, na Alta Temporada, serão feitas, preferencialmente, no sítio eletrônico da ASSEMINAS, no endereço www.asseminas.org.br, link "RESERVAS". Facultada diretamente na recepção da ASSEMINAS em Belo Horizonte, pelo e-mail recepcao@asseminas.org.br ou pelo WhatsApp (31) 99765.5421, nestes casos é necessário o preenchimento do formulário próprio, denominado "solicitação de reservas", disponível na página eletrônica; <http://asseminas.org.br/colonia>.



**REGULAMENTO DA COLONIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS.
PRAIA GRANDE- FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**

§1º- O associado poderá inscrever-se para concorrer ao sorteio, em apenas um período e, em 02 (dois) tipos de casas, podendo ser uma especial, dentre as relacionadas no Inciso I, subitens A e B e outra comum relacionadas no subitem C, art. 22.

§2º - O processo de reservas e contratação de hospedagem se dará conforme dispõe o cronograma disponível no diretório "COLÔNIA", no endereço eletrônico da ASSEMINAS <http://asseminas.org.br/reservas/>, que contém as informações complementares à inscrição e as demais etapas.

§3º - Caso o número de inscrições seja superior à disponibilidade das casas, em alta temporada, serão realizados sorteios por períodos, com identificação de todos os pretendentes.

§4º - Os inscritos que concorrerão ao sorteio, incluídos em lista de espera, terão preferência na ocupação das casas, em relação aos não inscritos, ainda que para outro tipo de acomodação diferente daquela pretendida na inscrição.

§5º - O atendimento da lista de espera dar-se-á quando houver desistência, por escrito, do associado sorteado ou falta de pagamento no prazo estabelecido no anexo IV.

§6º - Se o associado for sorteado em 02 (duas) casas, deverá optar apenas por 01(uma) casa, ou seja, o associado poderá usar a Colônia em apenas 01(um) período, alugando apenas 01(uma) casa, exceto se houver disponibilidade de reservas para o período, **conforme preços tabelados (anexo IV)**, desde que observado o seguinte:

- a) Sendo o hóspede associado, será cobrado pela 2ª casa o preço praticado ao associado;
- b) Sendo o hóspede agenciador/conveniado, será cobrado o preço praticado ao associado acrescido de 45% (quarenta e cinco por cento);
- c) Sendo o hóspede funcionário da ASSEMINAS, será cobrado o preço praticado ao associado;
- d) Sendo o hóspede particular, será cobrado o preço praticado ao particular.

§7º- Os associados poderão acompanhar os sorteios, presencialmente, na Sede da ASSEMINAS.

§8º- Será disponibilizado no sítio da ASSEMINAS, no endereço eletrônico <http://asseminas.org.br/ata-do-sorteio-das-casas/>, a relação dos Associados sorteados, por período de uso da colônia.



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS.
PRAIA GRANDE- FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**

Art. 17 - A tabela com os valores, por temporada consta do Anexo IV deste Regulamento e, também disponibilizada no endereço eletrônico da ASSEMINAS, <http://asseminas.org.br/tabela-de-valores-colonia/>.

Art. 18 - O período de temporadas inicia-se em 01 de dezembro e encerra-se em 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 19 - É responsabilidade do hóspede contratante responsável, ressarcir à ASSEMINAS, no momento da devolução das chaves, os prejuízos porventura causados à Colônia de Férias.

Parágrafo único - Em se tratando de vasilhames e utensílios domésticos, o ressarcimento terá como parâmetro os preços constantes da tabela "PREÇO DOS ITENS DISPONÍVEIS", na portaria da Colônia.

Art. 20 - O hóspede que violar norma deste Regulamento ou comportar-se de forma inconveniente será advertido e, na hipótese de reincidência ou conforme a gravidade da falta cometida, convidado a retirar-se da Colônia de Férias, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 51º do Estatuto Social** da ASSEMINAS e da multa prevista no **artigo 33º**.

Parágrafo único - Cabe à gerência da Colônia, relatar o comportamento inadequado do hóspede e encaminhar ao Diretor Administrativo, para as providências cabíveis.

Art. 21 - Para resguardar o patrimônio da ASSEMINAS contra danos, poderá ser solicitado ao hóspede contratante, no ato da reserva, a entrega de cheque caução nominal à ASSEMINAS no valor da respectiva hospedagem, o qual será devolvido mediante a apresentação do "Nada Consta", expedido pelo gerente da Colônia de Férias.

Parágrafo único - A ASSEMINAS poderá cobrar do hóspede contratante, por eventuais danos materiais causados pelos hóspedes de sua responsabilidade, durante a estadia na Colônia, inclusive com a emissão de boleto bancário.

Art. 22 - A reserva para a hospedagem só será efetivada após o pagamento da estadia e o depósito da caução, quando exigido.

§1º - No ato da emissão do Conhecimento de Arrecadação/Guia de Hospedagem, o hóspede contratante poderá indicar um de seus dependentes (pais, filhos, genros, noras, enteados, cônjuges, companheiros e irmãos) como responsável pelo recebimento das chaves, desde que maior de 18 (dezoito) anos.

§2º - O documento denominado "Conhecimento de Arrecadação/Guia de hospedagem" é intransferível.



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS.
PRAIA GRANDE- FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**

Art. 23 - Compõem a Colônia de Férias às acomodações, instalações de uso comum e utensílios abaixo elencados:

I - Acomodações:

A) Casas especiais (ar condicionado)

a) Casa Sede, com capacidade para 12 (doze) pessoas, com 02 suítes com ar condicionado, armário, ventilador de teto; 01 quarto de casal com uma cama de casal e um beliche com 01 ventilador de teto, 01 sala com 02 camas de solteiro, 02 sofás cama em concreto, 01 mesa com 12 cadeiras madeira, 01 TV, 01 DVD, 02 ventiladores de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, mesa de canto, forno micro-ondas, pia e utensílios de cozinha e área de serviços com tanque e varal e demais utensílios de uso diário e garagem;

b) Casa nº 22, com capacidade para 14 (quatorze) pessoas, com 2 suítes com ar condicionado, armário, ventilador de teto e 01 TV na suíte principal; 02 quartos de solteiro com duas beliches cada; com 01 ventilador de teto cada, 01 sala com 02 sofás cama em concreto 01 mesa, 10 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV, 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, mesa de canto, forno micro-ondas, pia e utensílios de cozinha e área de serviços com tanque e varal e demais utensílios de uso diário e 02 (duas) vagas de estacionamento;

c) Casas nº 29 e 38, com capacidade para 13 (treze) pessoas, com 2 suítes com ar condicionado, armário e 01 TV na suíte principal; 2 quartos de solteiro com duas beliches cada, armário e 01 ventilador de teto; 01 sala com 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 10 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV e 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, mesa de canto, forno micro-ondas, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque e varal e demais utensílios de uso diário e 02 (duas) vagas de estacionamento;

d) Casa nº 51, com capacidade para 10 (dez) pessoas, com 01 suíte, com ar condicionado e ventilador de teto; 01 quarto de casal com ventilador de teto, 01 quarto de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de teto; 01 sala com 01 cama de solteiro, 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 10 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV e 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, mesa de canto, forno micro-ondas, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque e varal e demais utensílios de uso diário e garagem;

e) Casa nº 46, com capacidade para 08 (oito) pessoas, com 01 suíte, com ar condicionado e ventilador de teto; 01 quartos de solteiro com dois beliches, armário e ventilador de teto; 01 sala com 01 cama

de solteiro, 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 05 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV e 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, mesa de canto, forno micro-ondas, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque e varal e demais utensílios de uso diário e 01 (uma) vaga de estacionamento;

f) Casas n° 28 e 39, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com 01 suíte, com ar condicionado; 01 quarto de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de teto; 01 sala com 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 05 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV e 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, mesa de canto, forno micro-ondas, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque e varal e demais utensílios de uso diário e 01 (uma) vaga de estacionamento;

g) Casa n° 52, com capacidade para 03 (três) pessoas, com 01 quarto de casal, com ventilador de teto, armário, 01 sala com 01 sofá cama em concreto, 01 banco, 02 cadeiras de madeira, 01 mesa, 01 TV, 01 ventilador de teto, 01 ar condicionado; 01 banheiro social, 01 micro-ondas, 01 vaga de estacionamento;

B) Casas Especiais (ventiladores)

a) Casas n° 02, 03, 49 e 50, com capacidade para 08 (oito) pessoas, com 01 suíte com ventilador de teto; 01 quartos de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de parede; 01 sala com 01 cama de solteiro, 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 5 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV e 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque e varal e demais utensílios de uso diário e 01 (uma) vaga de estacionamento;

b) Casas n° 47 e 48, adaptadas para portador de necessidades especiais, com capacidade para 08 (oito) pessoas, com 01 suíte com ventilador de teto; 01 quartos de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de parede; 01 sala com 01 cama de solteiro, 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 5 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV e 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque e varal e demais utensílios de uso diário e 01 (uma) vaga de estacionamento;

c) Casa n° 01, com capacidade para 06 (seis) pessoas, com 01 (uma) suíte, com ventilador de teto; 01 (um) quarto de casal, com armário e ventilador de teto; 01 (uma) sala com 01 cama de solteiro, 01 sofá cama em concreto, 01 (uma) mesa, 5 (cinco) bancos/cadeiras de madeira, 01 (um) TV e 01 (um) ventilador de teto; 01 (um) banheiro social; 01 (uma) cozinha com geladeira, fogão a gás, mesa de canto, pia e



**REGULAMENTO DA COLONIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS.
PRAIA GRANDE- FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**

utensílios de cozinha; área de serviços com tanque e varal e demais utensílios de uso diário e 01 (uma) vaga de estacionamento;

C) Casas Comuns (ventiladores)

a) Casas n° 04 a 21, 23 a 27, 30 a 37, 40 a 45, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com 01 quarto de casal, com armário e ventilador de teto; 01 quarto de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de teto ou parede; 01 sala com 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 05 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV, 01 ventiladores de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque e varal e demais utensílios de uso diário e 01 (uma) vaga de estacionamento;

Parágrafo único: Sendo os hospedes de uma mesma família, a capacidade das casas poderá ser acrescida de 01 (um) hóspede adulto.

II - Instalações de Uso Comum:

- a)** Área de Restaurante;
- b)** Sauna com 02 (dois) banheiros, sendo um masculino e um feminino;
- c)** 04 (quatro) churrasqueiras, sendo 02 (duas) no fundo da quadra, 02 (duas) na área do Píer e 02 (dois) banheiros atrás do campo de futebol society;
- d)** 02 (duas) vagas de garagem, descobertas, para as Casas Sede, 22, 29, 38, 51 e, 01 (uma) vaga para as demais devidamente identificadas e numeradas;
- e)** 01 (um) campo de futebol society; 01 (uma) quadra para esportes;
- f)** Área para jogos com 01 (uma) mesa de ping-pong, uma sinuca pequena, uma sinuca grande e uma de totó;
- g)** Playground de madeira;
- h)** Wi-Fi
- i)** Piscinas adulto e infantil;
- j)** Equipamentos Academia na Praça;
- h)** Pula-Pula.

III - Utensílios de Cozinha e de uso geral:

Individualmente identificados (pratos, faca de cozinha, faca de pão, caneca de alumínio para café, panela grande, panela média, panela pequena, pirex, talheres (garfos, facas, colheres) escorredor de macarrão, escorredor de louça, caixa plástica para talheres, lixeiras,



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS.
PRAIA GRANDE- FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**

colchões e travesseiros), dentre outros, relacionados no documento denominado "ROMANEIO", afixado nas áreas internas das casas.

Art. 24 - Não será permitido:

- a** - Lavar veículo nas dependências da Colônia;
- b** - A entrada de animais domésticos;
- c** - Utilizar equipamentos de som de carros ou qualquer outro equipamento com o volume alto, que venha perturbar a tranquilidade dentro da Colônia e, em qualquer hipótese, após às 23:00 horas, exceto em evento promovidos pela própria Colônia, não se estender após às 23:59 horas;
- d** - Na área interna da piscina, portar vasilhame, bem como bebidas em recipiente de vidro (copos e garrafas) e/ou gêneros alimentícios em sua borda ou interior, sendo autorizado somente nas mesas;
- e** - A retirada de quaisquer pertences das casas, exceto utensílios domésticos para uso em torno da churrasqueira, durante o período em que o associado estiver utilizando o espaço, devendo as mesmas retornar a origem, tão logo termine o evento;
- f** - Circular sobre o passeio com patins, skate, patinete, bicicleta ou outros afins;
- g** - Brincar com bola dentro das casas;
- h** - Desobedecer aos horários definidos para uso das dependências da Colônia;
- i** - Fazer churrasco em locais diferentes dos existentes para esse fim (churrasqueira);
- j** - Estacionar o veículo sobre o passeio ou em local sinalizado, ou que dificulte a circulação de pessoas ou outros carros;
- l** - Retirar mudas ou plantas dos canteiros;
- m** - Deixar de usar as pulseiras de identificação nos períodos de alta temporada;
- n** - Utilizar bolas, boias de grande porte e pranchas na piscina;
- o** - Utilizar, bronzeador e descolorante na área interna da piscinas;
- p** - Realização de eventos, gincanas e atividades esportivas, exceto se autorizadas pela ASSEMINAS;

q - Utilizar a Sauna quando a estiver com a sua utilização suspensa e ou interdita.

§1º - Os utensílios pertencentes às casas serão usados apenas nas suas dependências.

§2º - Não será permitida a entrada de pessoas excedentes nas casas, exceto até 02 (duas) crianças por casa, desde que menores de 05 (cinco) anos.

§3º - Não será permitido o uso do campo de futebol society/quadra de esportes com mais de 12 usuários, por vez.

Art. 25 - O uso das piscinas e pula-pula somente será permitido por pessoas hospedadas na colônia, ou por associados e seus dependentes, desde que identificados com pulseiras e, observadas suas capacidades máximas para utilização conforme abaixo:

a) Piscina para adultos, para utilização de até 20 (vinte) usuários e, piscinas pequenas, para utilização de até 06 (seis) crianças, por vez;

b) Pula-pula, para utilização de 01 (uma) criança, por vez.

§ único - Antes de entrar na piscina ou sauna, é obrigatória a passagem pelo chuveiro, não sendo permitido o uso de bronzeador e quaisquer outros produtos com substâncias oleosas.

Art. 26 - O hóspede deverá observar o silêncio absoluto, após às 23:00 horas, exceto em eventos promovidos pela ASSEMINAS.

Art. 27 - A ASSEMINAS não se responsabiliza por objetos e quaisquer outros valores deixados nas casas, nem por acidente ou incidentes que venham ocorrer dentro da Colônia.

Art. 28 - Os horários de funcionamento das áreas de Uso Comum e Lazer são os seguintes:

a) Piscina, entre 10h30min e 21h30min, observada a capacidade máxima prevista no artigo 25º, passível de interrupção ou interdição, a critério da Administração, para limpeza e tratamento da água;

b) Sala de jogos, entre 10h30min e 21h30min;

c) Restaurante, entre 09h00min e 00h00min;

d) Sauna, no período de alta temporada de 18:00 às 19:00, para uso feminino e de 19:00 às 20:00, para uso masculino, podendo o horário ser estendido ou reduzido de acordo com a demanda, e na baixa temporada de 18:00 às 18:30 para uso feminino e de 18:30 às 19:00 para uso masculino.



**REGULAMENTO DA COLONIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS.
PRAIA GRANDE- FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**

e) Churrasqueiras, entre 10h e 22h, sendo responsabilidade do usuário, após o uso, deixar o local devidamente limpo, bem como os utensílios disponibilizados pela ASSEMINAS para o churrasco.

§ único - Para utilização da sauna, das churrasqueiras, campo society e quadra de esportes é necessário efetuar, antecipadamente, reservas na recepção com o registro no respectivo livro.

Art. 29 - Todos os visitantes deverão, obrigatoriamente, se cadastrarem junto a Administração da Colônia para terem acesso as suas dependências.

§ único - O ingresso na Colônia por visitante e ou convidado não associado, é de inteira responsabilidade do hospede que o convidou.

Art. 30 - Não é permitido estacionar veículos em vaga diferente daquela constante do selo identificador, fornecido pela ASSEMINAS e afixado no interior do veículo.

Art. 31 - A ASSEMINAS poderá reservar, até 2 (duas) casas, por temporada, para substituir casas hospedadas que, porventura, apresentem eventuais defeitos estruturais e ou funcionais.

Art. 32 - A Diretoria Executiva poderá realizar sorteios para hospedagem em datas comemorativas, em períodos distintos dos considerados de alta temporada.

Art. 33 - A infringência de dispositivos deste regulamento pelo associado, ou por seu dependente, ou por seu convidado, sujeita o responsável pela hospedagem, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da diária e ou hospedagem, constante de seu Conhecimento de Arrecadação.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente da Colônia de Férias "ad-referendum" do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto Social.

Art. 35 - Este Regulamento poderá ser alterado mediante proposição da Diretoria Executiva, aprovado pela maioria de seus membros.

Art. 36 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Geras, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Regulamento.

Art. 37 - Este Regulamento entra em vigor em 01 de novembro, revogando o anterior de 28/01/2019.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2022.



**REGULAMENTO DA COLONIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS.
PRAIA GRANDE- FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**

Regulamento aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal da ASSEMINAS em reunião realizada em 14/09/2022

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente: Carlos Augusto de Miranda Machado
Diretor Vice-Presidente: Maria Bernardete Bouzada Dias Rêgo
Diretor Administrativo: Rogério Flávio Vieira Fonseca
Diretor Administrativo Adjunto: Rosangela Claret Ferrão
Diretor Financeiro: Elias Jorge Neto
Diretor Financeiro Adjunto: Gerefeson Souza Rêgo
Diretor Social: Eliana Márcia Pedroso Almeida - Licenciada
Diretor Social Adjunto: Tânia Maria Caetano de Oliveira A Cerqueira
Suplente: Wolney Caetano da Silva

CONSELHO FISCAL

Conselheiro: Heliana Lúcia Silveira Geordano
Conselheiro: Ranniere Siqueira Dantas
Conselheiro: Jane Soares de Freitas
Suplente: Márcio Humberto Pizzo
Suplente: Adriana Souza Santos Cardinali
Suplente: João Messias Ferreira Rodrigues

ANEXO I
(a que se refere o § 2º, do artigo 11º)

ROMANEIO da CASA Nº _____

SUITES/QUARTOS CASAL		Ventilador de teto	1
		Armário Madeira	1
		Colchão de casal com capa	1
		Travesseiros com capa	2
		Cabides	5
QUARTO DE SOLTEIRO		Ventilador de teto	1
		Armário Madeira	1
		Colchões de casal com capa	4
		Travesseiros com capa	4
		Cabides	5
BANHEIRO		Lixeira	1
		Vassourinha de vaso	1
SALA		Ventilador de teto	1
		Aparelho de TV	1
		Bancos madeira ou Cadeiras plásticas	6
		Colchão de solteiro e Travesseiro com capa	1
COZINHA		Fogão de 04 bocas	1
		Geladeira	1
		Garfos, facas e colheres (04)	7
		Bule ou Chaleira	1
		Caldeirão	1
		Suporte para coador de café	1
		Bacia	1
		Panelas com tampa	3
		Frigideira	1
		Escorredor de macarrão	1
		Concha, escumadeira, colher média	1
		Faca comum de cozinha e facão de pão	1
		Batedor de carne	1
		Abridor de latas	1
		Travessas de louça	2
		Copos de vidro	7
		Xícaras de chá de louça com pires	7
		Pratos de louça	7
		Forma de gelo plástica	1
		Garrafa térmica	1
		Garrafas d'agua para geladeira	2
		Tabuleiro	1
		Panela de pressão	1
	Lixeira	1	
	Escorredor de pratos	1	
	Tábua para carne	1	
AREA DE SERVIÇOS (com tanque)		Balde	1
		Pano de chão	1
		Rodo	1
		Pá de lixo	1
		Vassoura	1
GERENCIA (para empréstimo)		Liquidificador e Ferro de Passar Roupas	



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSEMINAS.
PRAIA GRANDE- FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**

ANEXO II

(a que se refere o § 2º, do artigo 11 º)

TERMO DE CIÊNCIA.

Casa nº:
Período:
Responsável:
Responsável substituto:
Placa:

Declaro tomar ciência do Regulamento da Colônia de Férias (disponível no endereço eletrônico da Asseminas <http://www.asseminas.org.br>) e, conferido os itens relacionados no "Romaneio".

Recebimento das chaves.

Devolução das chaves.

Conferido em: __/__/__.

Conferido em: __/__/__.

Associado

Associado

Asseminas

Asseminas

Ocorrência: _____

ANEXO III

(a que se refere o caput do art.11 º)

RELAÇÃO DE HOSPEDES/ACOMPANHANTES

Nº da Casa:
Responsável:
Responsável substituto:
Cidade:
Origem:
Veículo:

Período:

Placa:

Nº	Nome	Doc. Identificação
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		

ANEXO IV

(a que se refere o § 6º, do artigo 16º)
Tabela de Valores - Locação de Casas na Colônia de Férias
Validade 01/12/2022 a 30/11/2023

Alta Temporada						
Tipos de Acomodações	Números das casas	Capacidade de ocupação	Valor por Período - R\$		Valor de Diária –R\$	
			Associado	Particular	Associado	Particular
Casas Especiais com ar Condicionado	Sede	12	2.000,00	0,00	250,00	0,00
	Casa 22	14	2.380,00	5.000,00	300,00	520,00
	Casas 29 e 38	13	2.380,00	5.000,00	300,00	520,00
	Casa 51	10	1.880,00	4.000,00	250,00	450,00
	Casa 46	08	1.690,00	3.500,00	220,00	400,00
	Casas 28 e 39	07	1.570,00	3.300,00	200,00	380,00
Casas Especiais com Ventilador	Casa 52	03	720,00	2.000,00	100,00	230,00
	Casas 02-03-49-50	08	1.440,00	3.000,00	180,00	350,00
	Casas 47-48 (necessidades especiais)	08	1.440,00	3.000,00	180,00	350,00
Casas Comuns	Casa 01	06	1.200,00	2.100,00	150,00	280,00
	Demais	07	1.250,00	2.200,00	160,00	270,00
Temporada						
Tipos de Acomodações	Números das Casas	Capacidade de ocupação	Valor por Período – R\$		Valor de Diária –R\$	
			Associado	Particular	Associado	Particular
Casas Especiais com ar Condicionado	Sede	12	1.500,00	3.200,00	220,00	400,00
	Casa 22	14	1.650,00	3.500,00	220,00	400,00
	Casas 29 e 38	13	1.650,00	3.500,00	220,00	400,00
	Casa 51	10	1.350,00	3.300,00	180,00	360,00
	Casa 46	08	1.250,00	3.000,00	160,00	340,00
	Casas 28 e 39	07	1.150,00	2.800,00	150,00	330,00
Casas Especiais com Ventilador	Casa 52	03	550,00	1.300,00	70,00	180,00
	Casas 02-03-49-50	08	1.050,00	2.500,00	140,00	280,00
	Casas 47-48 (necessidades especiais)	08	1.050,00	2.500,00	140,00	280,00
Casas Comuns	Casa 01	06	1.000,00	1.600,00	130,00	230,00
	Demais	07	1.050,00	1.650,00	120,00	200,00